

EDITAL Nº CAR.0025/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022

CENTRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM CIDADES INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS DO IFSP (CEPIN CAR)

Edição 2022

A Direção Geral do Câmpus Caraguatatuba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente Edital de abertura de inscrições, no período de 21/03/2022 a 25/03/2022 para o processo de seleção de bolsistas para o Centro de Pesquisa e Inovação em Cidades Inteligentes e Sustentáveis do Câmpus Caraguatatuba (CEPIN-CAR) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP). Para participação, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste Edital.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

1.1. O CEPIN-CAR do IFSP tem como objetivo atuar como repositório de tecnologias aplicadas à implantação de cidades inteligentes e sustentáveis, atuando também como laboratório de aplicação destas tecnologias e agente de interlocução com os setores públicos e privados, disseminando conhecimento e traduzindo a pesquisa da academia para a indústria e sociedade, a fim de implementar as cidades inteligentes e sustentáveis em escala real.

1.2. Os objetivos do CEPIN IFSP foram estabelecidos no item 1.1 do edital N. 329/2021 de 20 de agosto de 2021, a saber:

- 1.2.1. Na área proposta, tornar o IFSP uma referência para projetos de pesquisa e inovação em parceria com instituições públicas ou privadas.
- 1.2.2. Difundir as pesquisas realizadas pelo CEPIN no IFSP, estendendo seus benefícios à comunidade.
- 1.2.3. Estimular a aproximação de grupos de pesquisa do IFSP com outros grupos de pesquisa e outras Instituições de Ensino e de Ciência e Tecnologia.
- 1.2.4. Estimular a submissão de propostas aos editais da FAPESP de fomento aos CEPIDs.

2. BOLSA

2.1. A bolsa será contemplada a somente 1 (um) aluno bolsista.

2.2. O aluno somente será considerado bolsista após o início das atividades no CEPIN -CAR e estará vigente até dezembro/2022, podendo ser renovada para o ano seguinte.

2.3. O valor a ser pago mensalmente será de R\$ 400, 00 (quatrocentos reais), equivalente à modalidade ITI-A do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

2.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

2.5. Não há restrições quanto à idade, quanto ao fato do aluno ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.

2.6. O pagamento das bolsas será realizado pelo IFSP e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária,

na qual o bolsista seja titular.

3. BOLSISTA

3.1. Serão requisitos do aluno para ser bolsista no CEPIN-CAR:

- 3.1.1. Ser aluno regularmente matriculado no IFSP em curso técnico (integrado ou concomitante), de graduação, licenciaturas ou pós-graduação.
- 3.1.2. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- 3.1.3. Dispor de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas dentro ou fora do Câmpus, para dedicação às atividades relacionadas ao projeto;
- 3.1.4. Ao longo da execução do trabalho, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno regular no IFSP;
- 3.1.5. Não ser empregado ou empregador, contudo, poderá exercer atividade de estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- 3.1.6. Não ter pendências em programas das Pró-reitorias de Pesquisa e Pós-graduação;
- 3.1.7. Ser titular de conta corrente ou poupança ativa em qualquer banco.

3.2. Serão compromissos do aluno no CEPIN-CAR:

- 3.2.1. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o CEPIN CAR;
- 3.2.2. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no Edital;
- 3.2.3. Cumprir com empenho e eficiência o estabelecido nos trabalhos do CEPIN CAR;
- 3.2.4. Ao longo do trabalho, não acumular a bolsa com outras pagas pelo IFSP ou por outras agências de fomento à pesquisa, exceto com recursos oriundos da Política de Assistência Estudantil (PAE) aprovada pela Resolução do Conselho Superior n. 135, de 04 de novembro de 2014;
- 3.2.5. No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, solicitar ao orientador substituição ou o cancelamento da bolsa;
- 3.2.6. Devolver ao IFSP, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais benefícios pagos indevidamente;
- 3.2.7. Comunicar ao orientador qualquer atraso no pagamento de bolsa.

4. SELEÇÃO DO BOLSISTA

4.1. O processo seletivo será realizado considerando:

- 4.1.1. Análise de Currículo
- 4.1.2. Entrevista on-line

4.2. Os alunos interessados devem enviar o currículo até o dia 25/03/2022 para e-mail cepin.cis@ifspcaragatatuba.edu.br. As entrevistas serão realizadas entre os dias 31/03/2022 e 01/04/2022 via plataforma MS Teams, e o resultado divulgado até o dia 04/04/2022. O início dos trabalhos do bolsista no CEPIN CAR está previsto para 15/04/2022.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão depositados em conta bancária na qual o bolsista seja titular;

5.2. O bolsista selecionado deverá enviar ao coordenador do CEPIN CAR, até o dia 12/04/22, cópia de documento que comprove os dados bancários para fins de cadastro como beneficiário que irá receber a bolsa;

5.3. Não serão aceitas conta salário e conta conjunta;

5.4. A política de pagamentos do IFSP considera o mês fechado como referência, ou seja, de 01 a 30/31 de cada mês.

- 5.4.1. A bolsa será paga considerando a quantidade efetiva de dias em que houver atividades do bolsista dentro de cada

mês. Como exemplo: bolsista que executou atividades ente 15/04/22 a 30/04/22, receberá o valor equivalente a 50% da bolsa;

5.5. Atrasos, sem aviso prévio, no pagamento das bolsas poderão ocorrer em virtude dos prazos para a liberação orçamentária e financeira por parte do Governo Federal.

5.6. O IFSP não realizará pagamento retroativo à data de início das atividades, a não ser por indisponibilidade orçamentária no mês do pagamento da mensalidade.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O aluno somente será considerado bolsista a partir da data de início das atividades no CEPIN –CAR.

6.2. Será de responsabilidade do bolsista a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do aluno poderá excluí-lo do processo seletivo.

6.3. Será concedida apenas uma bolsa, sendo considerado candidato a bolsista o aluno regularmente matriculado no IFSP.

6.4. O aluno indicado só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste Edital e das demais solicitações do IFSP.

6.5. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo CEPIN - CAR, e quando couber, pela Diretoria Geral do Câmpus Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 21 de março de 2022.

(Assinado eletronicamente)

JULIANA BÁRBARA MORAES
Diretora-Geral
IFSP Câmpus Caraguatatuba

Documento assinado eletronicamente por:

- Juliana Barbara Moraes, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/CAR, em 21/03/2022 10:52:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314714

Código de Autenticação: ab276fcd1



Avenida Bahia, 1739, Indaiá, CARAGUATATUBA / SP, CEP 11665-071